



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA Nº 151, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

“Determina função a servidor”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar ao servidor MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA, exercendo o Cargo de Analista Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que antes de efetuar o processo de despesa para pagamento, deverá certificar se o mesmo está devidamente assinado pelos responsáveis – Prefeito (ordenador de despesa), Secretário, quanto a solicitação e liquidação e o Contador, quanto a execução orçamentária da despesa, ou, no caso da ausência do Secretário ou do Contador, poderá também ser efetuado somente com a assinatura do Prefeito Municipal, a não ser em casos de pagamento de água, energia, telefone e documentos que incidem em multas e juros.

§ 1º Não será tolerado o pagamento fora do vencimento de notas, boletos, contratos, contas de telefone, energia, impostos e quaisquer documentos que incidem em multas e juros, sob pena de responsabilidade nos termos da portaria nº 072/2013, de forma a evitar prejuízos ao erário público.

§ 2º Fica proibido qualquer tipo de pagamento sem a prévia verificação da regularidade e vencimento das certidões exigidas.

Art. 3º Todos os processos de empenho deverão conter uma ordem de pagamento, e, no caso de pagamento global de vários processos em uma transferência bancária, como INSS, PREVIMAR e outros, deverá ser anexada ao processo de empenho uma cópia da ordem de pagamento.

Art. 4º Fica também determinado ao servidor que cada processo de empenho seja verificado se o pagamento será feito através de convênio ou com recursos próprios.

Parágrafo único. Todo recurso oriundo de convênios, depositado na conta da Prefeitura Municipal, juntamente com o valor da contrapartida, deverá ser aplicado imediatamente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de janeiro de 2013.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal